

Municipal da Prata
Casa Jesu de Queiroz Ramos
Aprovado em 2ª votação

DE 07 A 00
10/12/2025 às 10:42 Horas
MARCIA F. D. A. SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Prata-PA
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 07 A 00

10/12/2025 às 10:33 Horas
MARCIA F. D. A. SANTOS
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 00027/2025

Em, 30 de Setembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Prata, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Prata para o exercício financeiro de 2026, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 49.337.300,00 (Quarenta e Nove Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos Reais).